



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 062/2023
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES
COMETIDA POR SERVIDOR EFETIVO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Municipal nº 170, de 10 de abril de 2008, Estatuto do Servidor Público do Município de Itabi/SE, especialmente quanto ao disposto no Art. 185, e seguintes, do referido Estatuto e,

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de supostas irregularidades e infrações regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabi, mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a determinação feita através do Ofício-PJ-Gararu nº. 515/2023, de 27 de setembro de 2023, que demonstra a necessidade de instruir o PAD, tendo como base o Inquérito Civil 38.22.01.0004.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Comissão Processante para promover a abertura do Processo Administrativo e Disciplinar – PAD**, com o objetivo de apurar supostas infrações de servidor efetivo **MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Itabi;

Art. 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Manoel Menezes da Cruz, CPF 610.244.575-91; cargo: Fiscal de Serviços Urbanos;

II - 1º. Membro: José Fernando Ferreira dos Santos, CPF 453.617.385-49; cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

III - 2º. Membro: José André Martins de Mendonça, CPF 982.009.255-87; cargo: Auxiliar de Limpeza.



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 06 de outubro de 2023.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal